



Monitoramento por Satélite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010 EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE

Processo Administrativo n.º 151/2010 Data: 03/12/2010.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **08:30 h**, do dia **17 /12/2010**.

Local: Site www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

Tipo de Licitação: **menor preço global do item**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.

OBS. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 6º DO DECRETO N° 6.204/2007

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa Monitoramento por Satélite, www.cnpm.embrapa.br ou no site www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES:

Setor de Logística e Serviços, pelo telefone (0xx19) 3211 6200, no site www.cnpm.embrapa.br ou no site www.comprasnet.gov.br

Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão CEP 13070-115 Campinas, SP, Brasil
Telefone: +55 (19) 3211-6200 Fax: +55 (19) 3211-6222
compras@cpnm.embrapa.br
www.cnpm.embrapa.br

PARECER AJU/SP
Nº 423/2010
03/12/2010
SFCGF



Monitoramento por Satélite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010 EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE E DE SEU PREGOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO**, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, À LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, AO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996, E PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão CEP 13070-115 Campinas, SP, Brasil
Telefone: +55 (19) 3211-6200 Fax: +55 (19) 3211-6222
compras@cnpem.embrapa.br
www.cnpem.embrapa.br

PARECER AIU/SP
Nº 423/2010
03/12/2010
SFCGF



Monitoramento por Satélite

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa Monitoramento por Satélite**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é **Aquisição de materiais para laboratório**, para atender a demanda da **Embrapa Monitoramento por Satélite**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, que estejam caracterizados como microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma do Decreto nº 6.204/2007 e conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.



Monitoramento por Satélite

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. (Art. 15, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A Embrapa ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais



Monitoramento por Satélite

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido com a descrição detalhada do objeto ofertado, informando expressamente a marca, o modelo e demais características do objeto ofertado, não sendo permitida a inclusão da expressão “De acordo com o Edital”, bem como outras expressões similares;

5.1.2 A licitante deverá apresentar sua proposta no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso (§ 4º do art. 17º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.3. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão



Monitoramento por Satélite

promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital e até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Monitoramento por Satélite

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).



Monitoramento por Satélite

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).



Monitoramento por Satélite

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global do item**, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de **menor preço global por item** e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.



Monitoramento por Satélite

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO IX DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax n.º **(0xx19) 3211-6222**, a respectiva Proposta de Preços (**Anexo III**) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção X, devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à Sede da **Embrapa Monitoramento por Satélite**, situada à Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão, Campinas, SP, CEP 13070-115 Fone: (19) 3211-6200. Fax: (19) 3211-6222 e-mail compras@cnpem.embrapa.br.

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - **Anexo III**), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

9.2.1. nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal,

Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão CEP 13070-115 Campinas, SP, Brasil
Telefone: + 55 (19) 3211-6200 Fax: + 55 (19) 3211-6222
compras@cnpem.embrapa.br
www.cnpem.embrapa.br

PARECER AJU/SP
Nº 423/2010
03/12/2010
SFCGF



Monitoramento por Satélite

para fins de assinatura do Contrato/Ordem de Compra e Serviço com a **Embrapa Monitoramento por Satélite**.

- 9.2.2. especificação dos produtos/serviços, conforme Anexo I deste Edital;
- 9.2.3. preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso;
- 9.2.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;
- 9.2.5. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 9.2.6. declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;
- 9.2.7. Marca dos produtos ofertados, com o prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos.
- 9.2.8. Garantia de qualidade e de substituição dos produtos/serviços rejeitados pela Embrapa.
- 9.2.9. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do produto e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**.

SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.



Monitoramento por Satélite

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.2.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e quanto a habilitação parcial são a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.2. A comprovação da boa situação financeira será avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção dos índices de liquidez geral(LG), solvência geral(SG) e liquidez corrente(LC), devendo ser todos eles maiores ou iguais a 1 (um).

10.2.2.1 A licitante que apresentar resultado menor que 1(um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no item acima, ou menor que 1(um), no cálculo dos índices mencionados acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação. (§ 3º do art. 31 da Lei 8.666/93).

10.2.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.5. Além da regularidade no SICAF, inclusive habilitação parcial válida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.5.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;



Monitoramento por Satélite

- 10.5.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
- 10.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.
- 10.5.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
- 10.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;
- 10.5.6. cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrados, na forma legal, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentação relativa à eleição dos administradores em exercício, para identificação do ramo de atividade da licitante, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 10.6. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.
- 10.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.
- 10.8. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou



Monitoramento por Satélite

indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do (Contrato/OCS);

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do (Contrato/OCS) ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do E-Mail compras@cnpm.embrapa.br, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico compras@cnpm.embrapa.br (Art. 19 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).



Monitoramento por Satélite

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Sr. Chefe Adjunto de Administração da **Embrapa Monitoramento por Satélite**, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Embrapa Monitoramento por Satélite**, situada à Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão, Campinas, SP, CEP 13070-115 Fone: (19) 3211-6200. Fax: (19) 3211-6222 e-mail compras@cnpm.embrapa.br, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h, em dias úteis.



Monitoramento por Satélite

SEÇÃO XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o (Contrato/OCS) com a **Embrapa Monitoramento por Satélite**, no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura do (Contrato/OCS) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o (Contrato/OCS), poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o (Contrato/OCS), sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais. (§ 3º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão CEP 13070-115 Campinas, SP, Brasil
Telefone: +55 (19) 3211-6200 Fax: +55 (19) 3211-6222
compras@cnpm.embrapa.br
www.cnpm.embrapa.br

PARECER AJU/SP
Nº 423/2010
03/12/2010
SFCGF



Monitoramento por Satélite

- 14.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 não mantiver a proposta

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10%



Monitoramento por Satélite

(dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de (Contrato/OCS), no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para assinatura do (Contrato/OCS), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.



Monitoramento por Satélite

15.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da **Embrapa**, na Gestão/UG: 135050, Fonte de Recursos 0100-Tesouro Nacional.

SEÇÃO XVII DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuados em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo dos produtos mediante apresentação das **notas fiscais eletrônicas** devidamente atestadas pela Embrapa.

17.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.



Monitoramento por Satélite

17.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

17.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

17.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

17.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “*pro rata die*”.

SEÇÃO XVIII DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), que integra este Edital.

18.2. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do (Contrato/OCS) **com a Embrapa Monitoramento por Satélite**.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) produto(s) no endereço indicado no ANEXO I deste Edital.

18.4. Por ocasião do recebimento do(s) produto(s), a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

18.5. O aceite do(s) produto(s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



Monitoramento por Satélite

SEÇÃO XIX DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do (Contrato/OCS).

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente, para aprovação do procedimento licitatório, o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do (Contrato/OCS) celebrado com a **Embrapa Monitoramento por Satélite** (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Monitoramento por Satélite

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campinas/SP, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras@cnpn.embrapa.br.

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
- II - MODELO DE CONTRATO/OCS
- III - MODELO DE PROPOSTAS

Campinas, 03 de dezembro de 2010.

Eduardo Caputi
Chefe Adjunto de Administração



Monitoramento por Satélite

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO No 017/2010 – Embrapa Monitoramento por Satélite

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de produtos para uso em laboratório.

2. JUSTIFICATIVA:

Os produtos serão utilizados para realização dos diversos tipos de análises e ensaios nos laboratórios da Embrapa Monitoramento por Satélite.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por item. A licitante deverá considerar todas as alíneas que compõem cada item e suas respectivas quantidades, ofertando o valor global por item. **O valor global por item será o valor a ser lançado nesta licitação.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.2. Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/envio do arquivo por parte da Embrapa, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.3. Manter durante toda a execução do Contrato/OCS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Monitoramento por Satélite

06. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

a.1. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à da contratação.

07. LOCAL DA ENTREGA/HORÁRIO:

7.1. **Embrapa Monitoramento por Satélite.**

Avenida Soldado Passarinho, 303 Fazenda Chapadão, Campinas/SP, **FRETE E DESCARGA POR CONTA DO FORNECEDOR; HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS.**

08. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

<i>item</i>	<i>quantidade</i>	<i>unidade</i>	<i>descrição</i>
1	4	<i>Pct.</i>	Lacres de alumínio rasgáveis de 2,0 cm de diâmetro pacotes com 500 unidades
2	1000	<i>Unid.</i>	Frasco de penicilina branco, volume de 20 ml, 2,0 cm de diâmetro de "boca", 5,9 cm de altura e 3,2 de diâmetro de "corpo"
3	11	<i>Pct.</i>	Septo (rolha) de borracha azul de 2 cm de diâmetro e 1,0 cm de altura (Tipo similar ou de melhor qualidade que o da marca BELCOGLASS, PART NUMBER 2048-11800, com a seguinte descrição: Septum Stopper, 20mm, Gas impermeable blue butyl rubber septum style stopper for use with Anaerobic Culture Tube and aluminum seal) pacotes com 100 unidades
4	1	<i>Unid.</i>	Bomba de vácuo manual (Tipo similar ou de melhor qualidade que o da marca MITYVAC, PART NUMBER MV8510, com a seguinte descrição: Silverline Vacuum/Pressure Pump, 16cc w, with gauge and dual converter, Material Aluminium / Zinc, weight of 2.5 lbs or 1.3 kg, Max. Pressure 30+ psi, 207+ kPa, Max.Vacuum 25 in Hg, 85 kPa) 1 - vacuum gauges are scaled 0 - 30 inches of Mercury (0 - 100 kPa). Compound gauges included on dual



Monitoramento por Satélite

			<p>vacuum/pressure converter pumps are scaled 0 - 30 psi (0 - 200 kPa) pressure, and 0 - 30 inches of Mercury (0 - 100 kPa) vacuum.</p> <p>2 - the pumps produce vacuum at the front port. Dual converter pumps are capable of producing vacuum or pressure at the front port. A rotating knob on the side of the pump allows the operator to switch between vacuum and pressure. Dual converter pumps include a compound gauge for indicating levels of both.</p>
5	8	Unid.	<p>Termômetro Digital Espeto (Tipo similar ou de melhor qualidade que o da marca Incoterm Modelo 6030.08.1.00), multiuso, portátil; Visor de cristal líquido de fácil leitura; Chave liga/desliga e trava.</p> <p>Dimensões: Base = 7,8x2,4cm Haste = 12cm Peso = 27g</p> <p>Material: Corpo = plástico ABS Haste = aço inox</p> <p>Especificações Técnicas: Escala: -50+150 °C. Precisão: ± 1°C. Resolução – 0,1°C. Pilha: 1x1,5V LR44. Suporte: lapiseira.</p>
6	4	Unid.	<p>Cronômetro de campo tipo: Cronometro C/ 30 voltas SL 210 - Tipo similar ou de melhor qualidade que o da marca OREGON.</p>
7	2	Unid.	<p>Espátula para destorroar solo, tipo similar ou de melhor qualidade que a da marca Tramontina profissional master código 24678188.</p>
8	2	Unid.	<p>Bandeja de vidro refratário, tipo similar ou de melhor qualidade que Assadeira em Vidro Retangular Celebrity – Marinex.</p>
9	2	Unid.	<p>Almofariz (Gral) de Ágata com Pistilo, Diâmetro externo 150mm, Altura 65mm, Volume 200ml.</p>
10	2	Unid.	<p>Peneira Granulométrica de 100 mesh em aço Inox Diâmetro 8" (203,2mm) X Altura 2" (50mm).</p>
11	2	Unid.	<p>Peneira granulométrica de 60 mesh em aço Inox Diâmetro 8" (203,2mm) X Altura 2" (50mm).</p>



Monitoramento por Satélite

12	2	Unid.	Peneira feijão 55cm, 2 mm de diâmetro de malha, confeccionada em arame galvanizado, tipo, similar ou de melhor qualidade que a da marca São Jorge.
13	20	Unid.	Seringas de 60 ml descartável com bico lock, ou seja, tem um bico onde a agulha rosqueia.
14	4	Caixa	Agulhas para seringas - 0,70 x 30 22G 1 ¼. – caixa c/ 100 unidades

Observações:- Itens entregues na Embrapa Monitoramento por Satélite, Campinas/SP, com todos os custos e impostos inclusos no preço.

09. GARANTIA DOS ITENS:-

Mínimo de 1 (um) ano de garantia, contados a partir da data da entrega.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária de 2010.



Monitoramento por Satélite

ANEXO II- MODELO OCS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010 – Embrapa Monitoramento por Satélite

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº --- /2010

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS-CNPM - /2010 COMPL : COMPRA SÉRIE: A DATA EMISSÃO : --,---,2010

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

FORNECEDOR :
ENDEREÇO :
CIDADE : UF: SP
CEP : FONE: (0XX)
CNPJ/MF : INSCR. ESTADUAL:

3 - DOCUMENTOS DE ORIGEM

MODALIDADE LICITATÓRIA: /2010 DATA DE ABERTURA:
Nº PROCESSO: /2010 DOC. SOLICITANTE:

4 - COMPROMISSAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Nº COMP	UNID/ORÇ	FUNDO	PROG/ATIV	GR/DESP	VALOR	DATA

5 - IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Descrição dos itens. ORDINÁRIO – 1 PREGÃO ELETRÔNICO, DECRETO 5.450/2005 LEI 10.520/2002				

VALOR POR EXTENSO: (-----).

VALOR
TOTAL:
R\$ ----

ATENÇÃO

O pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas, fica condicionado ao destaque dos valores do imposto de renda e das contribuições, conforme estabelece o parágrafo 6º, artigo 1º, da IN-SRF nº 480, de 15.12.2004, conforme exemplo a seguir:

RETENÇÃO IN SRF 480/2004:

IR / CSLL / COFINS / PIS-PASEP

Caso a Empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** prevista no Anexo IV da citada Instrução Normativa em conjunto com o documento fiscal, para que não haja retenção dos impostos acima.



Monitoramento por Satélite

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- DADOS PARA FATURAMENTO

NOME : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - CNPM
ENDEREÇO : AV. SOLDADO PASSARINHO, 303 – FAZENDA CHAPADÃO
CIDADE : CAMPINAS **UF** : SP **CEP** : 13.070-115
CNPJ/MF : 00.348.003/0122-08 **INSC.ESTADUAL** : 244.353.781.112

- LOCAL PARA ENTREGA : O MESMO.

- PRAZO DE ENTREGA : vide edital.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : vide edital

- REAJUSTE DE PREÇO : -

- **ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL/FATURA:** BANCO (CÓDIGO), CONTA, AGÊNCIA (COM 05 DÍGITOS) E PRAÇA.

- ENCARGOS :-

- MULTA : Conforme Edital.

- GARANTIA : Conforme Edital

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA : Conforme Edital.

- DOCUMENTAÇÃO: CADASTRO ATIVO NO SICAF E/OU CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E DO FGTS.

- **RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial desta OCS caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global desta OCS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela contratada e aceitas pela Embrapa.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

ENDEREÇO PARA CONTATO

ENDEREÇO: Av. Soldado Passarinho,303

AREA : SPM

CIDADE : Campinas UF : SP

ASS. EMITENTE ASS. CONFERENTE | CEP : 13.070-115 FONE:(019)3211 6200

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MATERIAL/ | RECEBEMOS A 1a. VIA DESTA OCS EM ..
SERVIÇO ESPECIFICADO NESTA OCS NO VALOR | MANIFESTANDO-NOS DE ACORDO COM
AS

TOTAL DE R\$ -----

CONDIÇÕES NELA CONSTANTES.

FIRMA : _____

LOCAL : CAMPINAS/SP DATA : ---

NOME : _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA E CARIMBO

Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão CEP 13070-115 Campinas, SP, Brasil
Telefone: +55 (19) 3211-6200 Fax: +55 (19) 3211-6222
compras@cnpm.embrapa.br
www.cnpm.embrapa.br

PARECER AIU/SP
Nº 423/2010
03/12/2010
SFCGF



Monitoramento por Satélite

ANEXO III - MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010 – Embrapa Monitoramento por Satélite

A

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – **Embrapa**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2010 - **Embrapa Monitoramento por Satélite**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2010 - **Embrapa Monitoramento por Satélite**, apresento nossa proposta de preço para a **aquisição de materiais de laboratório**, objeto do referido processo licitatório, para a Embrapa Monitoramento por Satélite, situada à Av. Soldado Passarinho, 303 - Fazenda Chapadão - Campinas-SP, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT/ UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTALR\$
01	(descrição completa, de acordo com o Anexo I, incluindo, modelo e, marca do Produto)		(em algarismos de acordo com o último lance)	(em algarismos de acordo com o último lance)

1. Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).
2. Prazo de validade da proposta: _____ 60 (sessenta) dias.
3. Prazo para a entrega dos produtos: **10 (dez)** dias corridos a partir da data de assinatura do contrato/OCS;
4. A entrega/execução do Objeto ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2010 – CNPM.
5. Garantia: _____ (**Mínima de 12 meses**)
6. Oferecemos garantia de qualidade e substituição do material defeituoso, no prazo de até 01 (um) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e serviços e sem custos para a Embrapa, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2010– CNPM.
7. Declaramos que o preço proposto será fixo e irrevogável;
8. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
9. Razão Social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
10. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa